



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.506, DE 03 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 104.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada no dia 26 de abril de 2017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura no orçamento vigente, de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 104.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02	01	10	CHEFIA DO GABINETE		
		23	04.122.0002.2003.0001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	30.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
			110 000	GERAL	
02	16	01	DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGÓGICOS		
		96	12.122.0006.1010.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA	74.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		74.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 00	74.000,00
	01 00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Superávit Financeiro

Fontes de Recurso **30.000,00**

05 00 74.000,00

01 00 30.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 03 de maio de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete